

**LEI Nº524/2013**

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal  
519/2013 e dá outras providências.

**JÚLIO CESAR DE SOUZA**, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal  
de Paranhos – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de  
Veredores Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

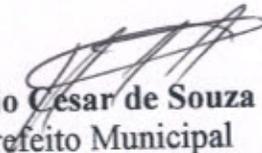
Art. 1º - alterar os artigos 3º e 5º da Lei Municipal 519/2013 que  
passam a ter as seguintes redações:

Art. 3º - Os Projetos de Habitação Popular dentro do Programa  
Minha Casa Minha Vida –Entidades (PMCMV-Entidades) serão desenvolvidas  
mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de  
obras, Planejamento, Receita, Habitação e Assistência Social, cujas Unidades  
Habitacionais não poderão ter área útil construída inferior ao estabelecido pelo  
referido Programa.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de  
terrenos de sua propriedade aos beneficiários contemplados pelo Programa Minha  
Casa Minha Vida – Entidades (PMCMV-Entidades), de acordo com os requisitos  
estabelecidos no Programa e pela Política Municipal de Habitação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Paranhos, 12 de Dezembro de 2013.

  
**Julio Cesar de Souza**  
Prefeito Municipal